CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MATIAS OLIMPIO – PI E A EMPRESA ELIANE SILVA PEREIRA.

Contrato nº 011/2025
Ref. Dispensa nº 004/2025.
Proc. Adm. Nº. 011/2025

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO - PI, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça São Miguel, 101, Centro, Matias Olímpio, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Genivaldo Nascimento Almeida, CPF nº. 253.118.242-04, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**

E de outro lado,

ELIANE SILVA PEREIRA, CNPJ nº. 42.894.336/0001-95, empresa Localizada na Av. Juarez Tavora, centro, Esperantina - PI, neste ato representado por Eliane Silva Pereira, CPF nº. 074.246.913-17, doravante simplesmente CONTRATADO, ajustam e acordam o presente contrato, na forma das condições e cláusulas infra:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa para capacitação de profissionais e equipes administrativas quanto ao registro físico e processamento dos dados via sistema de informações do SUS.

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Fonte de Recursos: FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, FMS, Conta Movimento e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica o *CONTRATANTE* obrigado a fornecer ao CONTRATADO toda a documentação e informações necessárias ao fiel desempenho deste mandato, não se responsabilizando, o CONTRATADO, por quaisquer prejuízos em face de desídia do contratante.

CLÁUSULA QUARTA - O *CONTRATADO* obriga-se a fornecer ao *CONTRATANTE*, se solicitado, relatório do andamento do referido treinamento.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser aditivado mediante acordo formal entre as partes, na conformidade da lei.

CLÁUSULA SEXTA - Opera-se a rescisão do presente Contrato, antes do prazo estipulado, pela vontade das partes, sem que nenhuma indenização seja devida. A parte a quem interessar firmar o

distrato (a rescisão contratual), deverá informar o evento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à outra.

CLÁUSULA SÉTIMA - Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Contrato, bem como as omissões, serão dirimidas por acordo mútuo entre as partes e/ou na conformidade da Legislação vigente, em especial a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – FISCAL DO CONTRATO

O fiscal do Contrato é a Servidora Antônia de Sousa Paiva, CPF nº. 026.935.453-07, portaria nº. 28/2025 de 08 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA NONA - Fica eleito o foro da cidade de Matias Olímpio - Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e CONTRATADOS assinam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Matias Olímpio - PI, 07 de Fevereiro de 2025.

MUNICIPIO DE MATIAS OLÍMPIO – PI
CNPJ(MF) sob o n.º 06.554.182/0001-29
Genivaldo Nascimento Almeida
CPF nº. 253.118.242-04
CONTRATANTE

GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA: 25311824204

Assinado digitalmente por GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=33416079000195, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=GENIVALDO NASCIMENTO ALMEIDA:25311824204
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-02-07 17:09:49

gov.br Documento assinado digitalmente
ELIANE SILVA PEREIRA
Data: 07/02/2025 17:00:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ELIANE SILVA PEREIRA
CNPJ nº. 42.894.336/0001-95
Eliane Silva Pereira
CPF nº. 074.246.913-17
CONTRATADO